



ATA COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes a Presidente Patrícia Alves Teixeira e os membros Gustavo Bezerra Guabiraba e Maria Evanelice Barbosa dos Santos, nomeados por meio da Portaria nº 045/2022 de 01 de março de 2022, reunirão - se para o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo com acompanhamento e orientação nos processos de aquisição de bens comuns e serviços junto a Câmara Municipal de Amontada/CE. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada/CE inicia o julgamento da fase de habilitação, tendo sido declarada **HABILITADA** a empresa: CONSULITI - CONSULTORIA EM LICITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.425.343/0001-14 e declarada **INABILITADA** a empresa: SILVA & VIEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.115.777/0001-62. Considerando que para o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Farias Brito/CE foi necessário para sanear as dúvidas quanto à capacidade técnica da empresa SILVA & VIEIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.115.777/0001-62, especificamente acerca das incertezas que recaíram sobre o "atestado", pois trata-se de um atestado emitido por ente público na qual foi constatado no endereço eletrônico <https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br> não existir despesas relacionada a Tomada de Preços nº 2020.01.20.3. Diante da necessidade de esclarecer alguns pontos nos documentos apresentados pela proponente a Comissão Permanente de Licitação tem o poder-dever de realizar diligências, ainda que disso possa decorrer a juntada de documentos novos aos autos, desde que não se trate de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ("proposta" aqui deve ser entendida em sentido amplo). Pois bem, dentre a documentação apresentada para efeito de habilitação, consta um atestado de capacidade técnica emitido pela Câmara Municipal de Farias Brito. Após diligenciamos junto à Câmara Municipal de Farias Brito solicitando informações complementares alusiva ao referido atestado. Através do ofício de nº 021/2022 nos foi informado que a referida empresa participou da Tomada de Preços nº 2020.01.20.3, sendo que nenhum serviço foi executado, divergindo, portanto da afirmativa do Atestado de Capacidade Técnica que diz: *Prestou satisfatoriamente os serviços de assessoria administrativa junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL à Câmara Municipal de Farias Brito, e que conforme consta da declaração em anexo, o Senhor Cícero Porfírio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito à época, não se recorda de ter assinado o referido atestado.* A não execução dos serviços, conforme informações fornecidas pela Câmara Municipal de Farias Brito, torna o referido atestado sem efeito, ficando comprovado a falsidade do atestado apresentado nos autos do processo. Neste sentido, entendemos que a apresentação de atestados com conteúdo falso caracteriza ilícito administrativo gravíssimo, ferindo os princípios da moralidade, da isonomia e da competitividade aplicáveis a todas as licitações públicas e faz surgir a possibilidade de declaração de inidoneidade da empresa, independentemente de a fraude ter resultado em prejuízo financeiro para a Câmara Municipal. O uso de documento falso constitui delito formal, sendo insignificante para sua consumação o



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



efetivo proveito da conduta, uma vez que a simples apresentação já implica violação à fé pública. A seguir, deliberou a Senhora Presidente publicar o respectivo resultado aos licitantes através do QUADRO DE AVISOS DA UNIDADE GESTORA, JORNAL O POVO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e que fosse aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a". Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Patrícia Alves Teixeira

Patrícia Alves Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Bezerra Guabiraba

Gustavo Bezerra Guabiraba

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Maria Evanelice Barbosa dos Santos

Maria Evanelice Barbosa dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação